



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 058 /2018

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO MONTAGENS E INSTALAÇÕES DESTINADOS ÀS UNIDADES VAPT VUPT DA SEGPLAN, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018 - GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 - SSP/MG e no CPF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 88.766.936/0001-79, estabelecida na Rodovia BR-116, Km 142, nº 11.760, CEP - 95059-520, na cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representada por **ANDRÉ GUSTAVO AZEREDO SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.817.973 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 521.426.551-49, residente na Avenida T-10, esquina com Rua T-27, Qd. 102, Lt. 09, Ed. New Times Square, Sala 1.114, Setor Bueno, CEP 74.223-060, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o fornecimento de mobiliários do tipo assentos, incluindo montagens e instalações destinados às unidades do Vapt Vupt que serão implantadas no estado de Goiás: Corumbá de Goiás, Alto Paraíso, Campos Belos, Divinópolis, Cidade Ocidental, Padre Bernardo, Uruaçu, Itapaci, Crixás, São Luís de Montes Belos (revitalização), Cidade Jardim, Jardim Ingá e Ademar Otto (Buriti Shopping - revitalização), nos termos da **Ata de Registro de Preços nº 015/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 1860/2017-SES**, Edital de Licitação e seus anexos e proposta da contratada, relativo ao Processo nº 201700010011331, mediante a instrução do **Processo Administrativo nº 201800005006215**, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e demais normas aplicáveis à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

**01. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA**

01.1 – Fornecimento de mobiliários do tipo assentos incluindo montagens e instalações destinados às Unidades do Vapt Vupt da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás - SEGPLAN, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 186/2017-SES e Ata de Registro de Preços nº 015/2018, do processo administrativo nº 201700010011331, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I do instrumento Termo de Referência.

**ASSENTOS**

Ordem	Especificações
01	<p><b>CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO</b></p> <p><b>Encosto:</b> Fundido em polipropileno com alta pressão, moldado em contorno vertebral, podendo possuir respiradores, encaixes na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado.</p> <p><b>Assento:</b> Fundido em polipropileno com alta pressão, podendo possuir respiradores, fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de parafusos.</p> <p><b>Estrutura:</b> 4 pés ou fixa contínua tipo trapezoidal, confeccionadas em tubos de secção oblonga, redonda ou tubular em chapa de aço de no mínimo 1,50 mm (#16), com deslizadores injetados em polipropileno ou nylon.</p> <p><b>Medidas mínimas</b></p> <p><b>Encosto:</b> Largura 460 mm; altura 265 mm e espessura de 5 mm.</p> <p><b>Assento:</b> Largura 460 mm; Profundidade 410 mm; Espessura de 5 mm.</p> <p><b>Pintura:</b> epóxi pó ou nanocerâmica de modo a não se destacar da estrutura.</p> <p><b>Varição:</b> As dimensões indicadas são mínimas (Encosto e Assento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão aceitas.</p>
02	<p><b>POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR</b></p> <p><b>Assento:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico.</p> <p><b>Encosto:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico, ou encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm.</p> <p><b>Espuma:</b> injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m³, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.</p>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

	<p><b>Revestimento:</b> assento e encosto em couro ecológico. Cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentada.</p> <p><b>Capa de proteção:</b> assento e encosto injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p><b>Sustentação do encosto:</b> confeccionada em chapa de aço curvada a quente com posterior tratamento térmico, de no mínimo com 76,00 mm largura e 6,35 mm de espessura, com bordas arredondadas; ou suporte fixo para encosto fabricado em chapa de aço estampada de no mínimo 6 mm de espessura.</p> <p><b>Fixação do assento e do encosto:</b> aos componentes metálicos, com parafusos e porcas de garra encravadas na madeira.</p> <p><b>Estrutura:</b> formada por tubo de Aço SAE 1010/1020 redondo ou tubular com mínimo de diâmetro 25,0mm e espessura da parede de 2,25mm.</p> <p>Tubo de suporte do assento fabricado em Aço SAE 1020 redondo com mínimo de 25,4mm de diâmetro e 2,25mm de espessura da parede, curvada a frio. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com mínimo de 31,75 mm de largura e 4,76 mm de espessura, ou em chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura. União das travessas e tubo de suporte à estrutura da cadeira são soldadas por processo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única.</p> <p><b>Sapatas de suporte do pé:</b> injetadas em polipropileno copolímero, com cantos arredondados.</p> <p><b>Pintura:</b> epóxi pó ou nanocerâmica de modo a não se destacar da estrutura.</p> <p><b>Medidas mínimas:</b></p> <p>Encosto: Altura: 485 mm; Largura: 430 mm.</p> <p>Assento: Largura: 480 mm; Profundidade: 470 mm; Altura até o assento: 470 mm.</p> <p><b>Variação:</b> As dimensões indicadas são mínimas (Encosto e Assento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.</p>
03	<p><b>POLTRONA FIXA COM BRAÇOS</b></p> <p><b>Assento e Encosto:</b> em compensado multilaminado resinado tipo concha única ou com o assento e encosto interligados diretamente, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico. O encosto também poderá ser injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm.</p> <p><b>Espuma:</b> injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.</p> <p><b>Apoia braços:</b> integrado a estrutura com revestimento em nylon, polipropileno ou poliuretano.</p> <p><b>Estrutura:</b> fixa 4 pés tubulares ou balancim, de aço ou alumínio curvado de espessura mínima de #16 (1,5 mm), totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó.</p> <p><b>Revestimento:</b> assento e encosto em couro ecológico. Cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentada.</p> <p><b>Medidas mínimas:</b></p> <p>Encosto: Altura: 500 mm; Largura: 450 mm.</p> <p>Assento: Largura: 480 mm; Profundidade: 470 mm.</p>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

	<p><b>Variação:</b> As dimensões indicadas são mínimas (Encosto e Assento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.</p>
04	<p><b>POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS</b></p> <p><b>Assento:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico.</p> <p><b>Encosto:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico, ou encosto injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm.</p> <p><b>Espuma:</b> injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.</p> <p><b>Revestimento:</b> assento e encosto em couro ecológico. Cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentada.</p> <p><b>Capa de proteção:</b> assento e encosto injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p><b>Fixação do assento e do encosto:</b> aos componentes metálicos, com parafusos e porcas de garra encravadas na madeira.</p> <p><b>Apoia-braços:</b> em polipropileno copolímero injetado texturizado ou poliuretano, com alma de aço ou alumínio pintado mínimo de com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura ou em resina ou nylon, com no mínimo 6 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida ou nylon, totalizando no mínimo de 50 mm de curso.</p> <p><b>Base giratória:</b> desmontável com aranha de 5 hastes de aço tubular retangular ou Nylon, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado ou encaixado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta (em caso de base de aço) apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com mínimo de 50 mm de diâmetro com corpo injetado em nylon;</p> <p><b>Coluna central:</b> desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, poderá ser recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN 4550 Classe 4 com no mínimo 100 mm de curso e encaixe por cone Morse.</p> <p><b>Sistema reclinador:</b> Mecanismo do tipo Back System com regulagem do ângulo do assento e encosto através de única alavanca. Regulagem de altura do encosto com curso mínimo de 70 mm através de sistema de catraca.</p> <p><b>Medidas mínimas:</b></p> <p>Encosto: Altura: 415 mm; Largura: 430 mm.</p> <p>Assento: Largura: 480 mm; Profundidade: 460 mm.</p> <p><b>Variação:</b> As dimensões indicadas são mínimas (Encosto e Assento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.</p>
05	<p><b>POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS</b></p> <p><b>Assento:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico.</p>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**Encosto:** em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico, ou encosto injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm.

**Espuma:** injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.

**Revestimento:** assento e encosto em couro ecológico. Cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentada.

**Capa de proteção:** assento e encosto injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

**Fixação do assento e do encosto:** aos componentes metálicos, com parafusos e porcas de garra encravadas na madeira.

**Apoia-braços:** em polipropileno copolímero injetado texturizado ou poliuretano, com alma de aço ou alumínio pintado mínimo de com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura ou em resina ou nylon, com no mínimo 6 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida ou nylon, totalizando no mínimo de 50 mm de curso.

**Base giratória:** desmontável com aranha de 5 hastes de aço tubular retangular ou Nylon, soldadas com cone central em aço. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado ou encaixado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta (em caso de base de aço) apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com mínimo de 50 mm de diâmetro com corpo injetado em nylon;

**Coluna central:** desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, poderá ser recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN 4550 Classe 4 com no mínimo 100 mm de curso e encaixe por cone Morse.

**Sistema reclinador:** Mecanismo do tipo Back System com regulagem do ângulo do assento e encosto através de única alavanca. Regulagem de altura do encosto com curso mínimo de 70 mm através de sistema de catraca.

**Medidas mínimas:**

Encosto: Altura: 500 mm; Largura: 450 mm.

Assento: Largura: 480 mm; Profundidade: 470 mm.

**Variação:** As dimensões indicadas são mínimas (Encosto e Assento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.

06 LONGARINA EXECUTIVA 02 LUGARES COM BRAÇOS

**Assento e Encosto:** em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico. O encosto também poderá ser injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm.

**Espuma:** injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.

**Revestimento (assento e encosto):** em couro ecológico, com cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentado.

**Capa de proteção:** para assento e encosto injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

**Fixação (Assento e Encosto):** feita nos componentes metálicos com parafusos e porcas de garra encravadas na





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

	<p>madeira.</p> <p><b>Estrutura mínima:</b></p> <p>Travessa da longarina confeccionada em tubo de aço industrial quadrado ou retangular SAE 1020 com mínimo de 40x50mm (quadrado) ou 50x30mm (retangular), parede 1,50mm;</p> <p>Pés confeccionados em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 mm de diâmetro (1.1/4"), parede 1,90mm, ou retangular de 30 x 80 com parede de 1,5 mm.</p> <p>Sapatas e capas de proteção dos pés, injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência.</p> <p><b>Braço:</b> Fixo em chapa de aço de no mínimo de 4,25mm. Apoio de braço injetado em polipropileno com comprimento mínimo de 250 mm.</p> <p><b>Dimensões:</b></p> <p>Encosto: Altura: 360 mm; Largura: 440 mm.</p> <p>Assento: Largura: 490 mm; Profundidade: 490 mm.</p> <p>Comprimento Total (compra braços): 1100 mm</p> <p><b>Variação:</b> As dimensões indicadas são mínimas (Encosto, Assento e comprimento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.</p>
07	<p><b>LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES COM BRAÇOS</b></p> <p><b>Assento e Encosto:</b> em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima 12 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento com formato ergonômico. O encosto também poderá ser injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm.</p> <p><b>Espuma:</b> injetada anatomicamente em poliuretano flexível, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, de espessura mínima de 50 mm para o assento e 40 mm para o encosto.</p> <p><b>Revestimento (assento e encosto):</b> em couro ecológico, com cor a escolher conforme catálogo de cores a ser apresentado.</p> <p><b>Capa de proteção:</b> para assento e encosto injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p><b>Fixação (Assento e Encosto):</b> feita nos componentes metálicos com parafusos e porcas de garra encravadas na madeira.</p> <p><b>Estrutura mínima:</b></p> <p>Travessa da longarina confeccionada em tubo de aço industrial quadrado ou retangular SAE 1020 com mínimo de 40x50mm (quadrado) ou 50x30mm (retangular), parede 1,50mm;</p> <p>Pés confeccionados em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 mm de diâmetro (1.1/4"), parede 1,90mm, ou retangular de 30 x 80 com parede de 1,5 mm.</p> <p>Sapatas e capas de proteção dos pés, injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência.</p> <p><b>Braço:</b> Fixo em chapa de aço de no mínimo de 4,25mm. Apoio de braço injetado em polipropileno com comprimento mínimo de 250 mm.</p>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**Dimensões Mínimas:**

Encosto: Altura: 360 mm; Largura: 440 mm.

Assento: Largura: 490 mm; Profundidade: 490 mm.

Comprimento Total: 1650 mm

**Variação:** As dimensões indicadas são mínimas (Encosto, Assento e comprimento) ainda podendo ter variação para baixo em até 5% (cinco por cento). Medidas acima das indicadas, desde que agreguem qualidade no mobiliário serão igualmente aceitas.

01.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **02. DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA**

02.1 – A vigência do presente ajuste inicia-se com sua outorga pelo Procurador- Geral do Estado, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, e findar-se-á na data de expiração do prazo da garantia, estabelecida na cláusula quarta deste contrato.

02.2 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior.

## **03. DA ENTREGA DO PRODUTO: CLÁUSULA TERCEIRA**

03.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

03.2 - O prazo máximo de execução do objeto (montagem e instalação) será de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de início (30 dias) estabelecido neste item.

03.3 - A **CONTRATADA** deverá comunicar de imediato à Superintendência de Gestão do Vapt Vup - SGVV da SEGPLAN, eventual impedimento ao fornecimento dos mobiliários incluindo montagens e instalações no prazo acima estipulado.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

03.4 - É expressamente vedada à CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto desta Licitação.

03.5 - As entregas, montagens e instalações serão realizadas nas unidades Vapt Vupt no quadro abaixo, conforme endereços mencionados e a definir pela Superintendência de Gestão do Vapt Vupt - SGVV, posteriormente, nos quantitativos indicados no Termo de Referência GEORP.

03.6 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [paletes]), contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote único, com a identificação da CONTRATADA (Razão Social, CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

03.7 - No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse de uma via do contrato ou da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega" ou "Ordem de Fornecimento", ao setor competente da SGVV/SEGPLAN, a qual será conferida e atestada por servidor ou pela Comissão de Avaliação e Recebimento, designada para este fim específico.

03.8 - A entrega dos produtos pela Contratada e o(s) recebimento(s) pela Contratante, não implica em sua(s) aceitação(ões) definitiva(s).

03.9 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação, mediante atesto nos versos das Notas Fiscais que devem acompanhá-los, nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93.

03.10 - Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) em relação às especificações do(s) objetos ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela Comissão de Recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

03.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário encontra-se montado e instalado, em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

03.12 - Para os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, Edital ou seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos, ainda que constatados depois do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**04. DA GARANTIA DO PRODUTO: CLÁUSULA QUARTA**

04.1 - Deverá ser fornecida pelo fabricante do mobiliário, Termo de Garantia contra defeito de fabricação e reposição de peças pelo período mínimo de **05 (cinco) anos**, para todos os produtos, contados a partir da montagem e instalação dos mobiliários.

04.2 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

04.3 - As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

04.4 - A garantia dos produtos, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

04.5 - Realizar a manutenção em garantia no mobiliário, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrições ou limitação de chamadas e sem ônus.

04.6 - Em casos de impossibilidade de reparo dos mobiliários e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**05. DO VALOR: CLÁUSULA QUINTA**

05.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 670.381,97** (seiscentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

05.1.1 – Da discriminação, quantidades e preços dos itens:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Cadeira fixa em polipropileno sem apoia braços	91	225,33	20.505,03
2	Poltrona fixa interlocutor sem apoia braços	334	471,32	157.420,88
3	Poltrona fixa diretor com apoia braços	51	539,87	27.533,37
4	Poltrona executiva giratória com apoia braços	358	719,64	257.631,12
5	Poltrona diretor giratória com apoia braços	15	892,15	13.382,25
6	Longarina de 02 lugares com apoia braços	03	985,08	2.955,24
7	Longarina de 03 lugares com apoia braços	144	1.326,07	190.954,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>670.381,97</b>

05.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº 00007, de 13/08/2018, no total de R\$ 670.381,97 (seiscentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2704	Superintendência Executiva de Gestão
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1023	Programa Excelência dos Serviços Públicos
Ação	2102	Atendimento ao Cidadão Vapt Vupt
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

05.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

05.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda vigência do contrato.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEXTA**

06.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se a:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições,

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul . Fone: (62) 3201-5785  
74015-908 – GOIÂNIA-GO *jrsh*





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento do(s) mobiliário(s) incluindo montagem e instalação, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o(s) mobiliário(s) incluindo montagem e instalação que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI – É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros no fornecimento do(s) mobiliários incluindo montagem e instalação, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**06.2 – Caberá ao CONTRATANTE:**

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

II – Fiscalizar, por intermédio da Comissão de Recebimento, se o(s) mobiliários incluindo montagem e instalação fornecido(s) pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

**07. DO PAGAMENTO: CLÁUSULA SÉTIMA**

07.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, o valor constante da cláusula quinta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Gestor/Responsável pela Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV da SEGPLAN, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) efetivamente cumprida(s).

07.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV da SEGPLAN.

07.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e, ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV da SEGPLAN, com a descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote único, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo convênio (se for o caso).

07.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Fornecimento será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

07.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega do(s) mobiliário(s) incluindo montagem e instalação, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Gestor/Responsável pela Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV da SEGPLAN.

07.6 – Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser adotada a alíquota interestadual, nos termos do art. 155, parágrafo 2º, inciso VII da Constituição Federal, bem como para a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

07.7 – Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em instituição bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira: **Caixa Econômica Federal**.

07.8 – Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento/mês), *pro rata die*;
- c) Correção monetária calculada com base na variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, do período do





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

atraso, *pro rata die*.

**08. DO GESTOR DO CONTRATO: CLÁUSULA OITAVA**

08.1 – A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio da Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV, indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o montagem e instalação definitivo do objeto, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

08.2 – Para os fins da contagem do prazo de que trata a cláusula quarta deste contrato, o Gestor do Contrato certificará a efetiva entrega e instalação definitiva dos mobiliários e enviará a certidão à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt – SGVV.

**09. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: CLÁUSULA NONA**

09.1 – Para a garantia da fiel execução do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentará comprovante de depósito ou outro documento equivalente junto à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato.

09.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.2 – Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 10.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.3 – Nas hipóteses previstas no item 10.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

10.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

10.3.2 – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

10.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no item 10.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.4.1 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

10.4.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.6 – Ao Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7 – O licitante que praticar infração prevista no item 10.5, alínea “c”, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.8 – Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

10.9 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital.

## **11. DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul. Fone: (62) 3201-5785  
74015-908 – GOIÂNIA-GO *jrsh*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

## **12. DO REGISTRO E FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

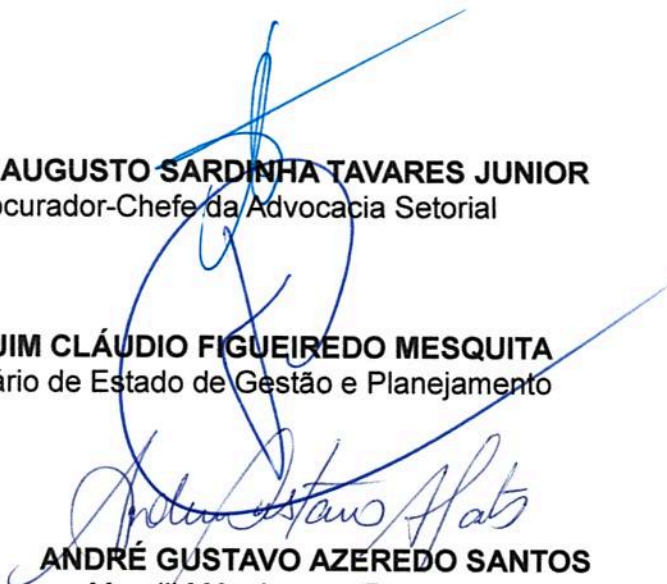
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em  
Goiânia (GO), aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

**CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

  
**ANDRÉ GUSTAVO AZEREDO SANTOS**  
Marelli Móveis para Escritório S/A

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_